MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

COORDENAÇÃO GERAL DE RELAÇÕES ACADÊMICAS DE GRADUAÇÃO



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

MANUAL DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....04

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS..... 06

1 – CONCEPÇÃO FILOSÓFICA, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA 07.

1.1 Concepção filosófica.....06

1.2 Objetivos.....07

1.3. Características..... 09

2. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES.....10

2.1. Estrutura.....10

2.2. Atribuições.....11

2.2.1 da SESu.....11

2.2.2 do Conselho Superior.....11

2.2.2.1 do Presidente do Conselho Superior.....12

2.2.3 da Comissão de Avaliação.....12

2.2.4 da Instituição/ Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.....13

2.2.5 dos Comitês Locais de Acompanhamento.....13

2.2.6 do Curso de graduação.....14

2.2.7 do Tutor.....14

2.2.8 do Aluno Bolsista.....15

2.2.9 do aluno não Bolsista..... 16

3. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....16

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS.....17

1 – REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA.....17

1.1. Requisitos.....17

1.1.1 da Instituição.....17

1.1.2 do Curso de Graduação.....17

1.1.3 do tutor.....18

1.1.4 do aluno candidato.....19
1.2. Procedimentos para a implantação de grupos.....19
1.3 Implantação do grupo PET..... 19

1.4. Critérios e Procedimentos para Seleção e Substituição de Tutores e Bolsistas.....20
1.4.1. Tutores.....20
1.4.1.1 Critérios de desligamento..... 20
1.4.1.2 Procedimentos de seleção.....20
1.4.2 Bolsistas.....20
1.4.2.1 Critérios de desligamento.....20
1.4.2.2 Procedimentos de seleção.....21
1.5 Composição e integralização dos grupos..... 22

2 .ATIVIDADES.....22
2. 1 Planejamento e Execução das Atividades.....22

3. **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA..... 22**
3.1. Objetivos..... 23
3.2. Características da Avaliação do PET.....23
3.3. Operacionalização da Avaliação.....24

4. BENEFÍCIOS.....25
4.1 Custeio..... 25
4.1.2 Utilização de Recursos..... 25

1. INTRODUÇÃO

Criado em 1979 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES com o nome *Programa Especial de Treinamento – PET*, este programa foi transferido no final de 1999 para a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, ficando a sua gestão sob a responsabilidade do Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior – DEPEM. Em 2004 o PET passou a ser identificado como **Programa de Educação Tutorial**.

Regulamentado pela Lei Nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e pelas Portarias MEC Nº 3.385, de 29 de setembro de 2005, e nº 1.632, de 25 de setembro de 2006, o PET destina-se a apoiar grupos de alunos que demonstrem potencial, interesse e habilidades destacadas em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior - IES. O apoio pode ser concedido ao estudante bolsista até a conclusão da sua graduação e ao professor tutor por três anos, podendo ser prorrogável por iguais períodos, conforme parecer da Comissão de Avaliação do PET. Além disso, o MEC custeia as atividades dos grupos repassando, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por aluno participante.

O Programa é composto por grupos tutoriais de aprendizagem e busca propiciar aos alunos, sob a orientação de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades do próprio curso de graduação e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram sua grade curricular. Espera-se, assim, proporcionar a melhoria da qualidade acadêmica dos cursos de graduação apoiados pelo PET.

As atividades extracurriculares que compõem o Programa têm como objetivo garantir aos alunos do curso oportunidades de vivenciar experiências não presentes em estruturas curriculares convencionais, visando a sua formação global e favorecendo a formação acadêmica, tanto para a integração no mercado profissional quanto para o desenvolvimento de estudos em programas de pós-graduação.

O Programa de Educação Tutorial constitui-se, portanto, em uma modalidade de investimento acadêmico em cursos de graduação que têm sérios compromissos

epistemológicos, pedagógicos, éticos e sociais. Com uma concepção baseada nos moldes de

grupos tutoriais de aprendizagem e orientado pelo objetivo de formar globalmente o aluno, o PET não visa apenas proporcionar aos bolsistas e aos alunos do curso uma gama nova e diversificada de conhecimento acadêmico, mas assume a responsabilidade de contribuir para sua melhor qualificação como pessoa humana e como membro da sociedade.

A médio e longo prazo, a SESu/MEC espera fomentar a formação de profissionais de nível superior, nas diversas áreas do conhecimento, dotados de elevados padrões científicos, técnicos, éticos e com responsabilidade social, nas diversas áreas do conhecimento, que sejam capazes de uma atuação no sentido da transformação da realidade nacional, em especial como docentes e pesquisadores pós-graduados em áreas profissionais.

O Manual de Orientações Básicas do PET foi elaborado com a finalidade de orientar o funcionamento do programa além de garantir a sua unidade nacional. Portanto, as orientações nele contidas devem ser interpretadas seguindo esse princípio.

Esta versão consubstancia e reorganiza as informações do Manual de Orientações Básicas de 2002/SESu-MEC incorporando as normas instituídas pela Lei 11.180 de 23 de setembro de 2005, pelas Portarias MEC Nº. 3.385 de 29 de setembro de 2005 e nº 1.632, de 25 de setembro de 2006, além das sugestões advindas de tutores e alunos integrantes do PET e dos gestores do programa na SESu/MEC.

Neste contexto, coube a SESU/MEC colaborar na sistematização das sugestões recebidas e analisá-las à luz das normas que amparam legalmente o PET de modo a evitar duplicidade de informações ou inconsistências legais.

As orientações estabelecidas neste documento poderão ser revistas sempre que necessárias, por iniciativa do Conselho Superior do PET, por sugestão da Comissão de Avaliação do PET, da Assembléia Geral do ENAPET, e referendadas pela SESu/MEC.

CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS

1 – CONCEPÇÃO FILOSÓFICA, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA.

1.1. Concepção Filosófica

A constituição de um grupo de alunos vinculado a um curso de graduação para desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão sob a orientação por um professor tutor visa oportunizar aos estudantes participantes a possibilidade de ampliar a gama de experiências em sua formação acadêmica e cidadã. Assim, o Programa de Educação Tutorial objetiva complementar a perspectiva convencional de educação escolar baseada, em geral, em um conjunto qualitativamente limitado de constituintes curriculares.

Um grupo tutorial se caracteriza pela presença de um tutor com a missão de estimular a aprendizagem ativa dos seus membros, através de vivência, reflexões e discussões, num clima de informalidade e cooperação. O método tutorial permite o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico entre os bolsistas, em contraste com o ensino centrado principalmente na memorização passiva de fatos e informações, e oportuniza aos estudantes tornarem-se cada vez mais independentes em relação à administração de suas necessidades de aprendizagem.

O PET, ao desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, de maneira articulada, permite uma formação global, tanto do aluno bolsista quanto dos demais alunos do curso, proporcionando-lhes uma compreensão mais integral do que ocorre consigo mesmo e no mundo. Ao mesmo tempo a multiplicidade de experiências contribui para reduzir os riscos de uma especialização precoce.

A ação em grupo e a dedicação ao curso permitem desenvolver a capacidade de trabalho em equipe, facilitar a compreensão das características e dinâmicas individuais, bem como a percepção da responsabilidade coletiva e do compromisso social. A inserção do grupo dentro do curso permite que estas capacidades se disseminem para os alunos do curso em geral, modificando e ampliando a perspectiva educacional de toda a comunidade. Este desenvolvimento terá uma interação dinâmica com o projeto pedagógico do curso, em processo de mútuo aperfeiçoamento.

Nos grupos PET, o tutor é o responsável, perante a IES e a SESu/MEC pelo planejamento e supervisão das atividades bem como pelo desempenho do grupo sob sua orientação, contando com a indispensável contribuição de outros docentes da IES para o desenvolvimento do programa. Cabe a ele orientar os bolsistas no caminho de uma aprendizagem segura, relevante, ativa, planejada e adequada às necessidades do grupo e do curso como um todo.

Dentro do programa, a IES é responsável por dar o suporte administrativo aos grupos, desenvolver o processo de acompanhamento institucional do programa e contribuir no aumento do significado acadêmico-pedagógico de suas atividades, garantindo a autonomia dos grupos. Estas três funções devem ser desenvolvidas de forma coordenada por todos os atores responsáveis pelo programa na IES.

O PET é um programa de longo prazo que visa realizar, dentro da universidade brasileira, o modelo de indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, além de um incentivo à melhoria da graduação, o PET pretende estimular a criação de um modelo pedagógico para a universidade, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição Brasileira e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

1.2. Objetivos

Objetivo Geral:

Promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

Objetivos Específicos:

- a) formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

- b) estimular a melhoria do ensino de graduação por meio:
- do desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso;
- do desenvolvimento de ações que procurem integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;
- da atuação dos bolsistas como agentes multiplicadores, disseminando novas idéias e práticas entre o conjunto dos alunos do curso;
- da interação dos bolsistas do Programa com os corpos docente e discente da instituição, inclusive em nível de pós-graduação, quando for o caso;
- da participação em atividades características de programas de pós-graduação;
- do desenvolvimento de atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais alunos do curso com a realidade social em que o grupo/curso/ou IES estejam inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do aluno/curso/IES perante a sociedade.

c) oferecer uma formação acadêmica de excelente nível, visando a formação de um profissional crítico e atuante, orientada pela cidadania e pela função social da educação superior, por meio:

- do desenvolvimento de ações coletivas e capacidade de trabalho em grupo;
- da facilitação do domínio dos processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação da área de conhecimento acadêmico-profissional;
- do envolvimento dos bolsistas em tarefas e atividades que propiciem o APRENDER FAZENDO E REFLETINDO SOBRE;
- da discussão de temas éticos, sócio-políticos, científicos e culturais relevantes para o País e/ou para o exercício profissional e para a construção da cidadania;
- da promoção da integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional, especialmente no caso da carreira universitária, através de interação constante com o futuro ambiente profissional;
- da participação, com igual ênfase, no ensino, na pesquisa e na extensão.

1.3. Características

O PET é um programa vinculado institucionalmente à Pró-Reitoria de Graduação, que pretende atuar sobre a graduação a partir do desenvolvimento de ações coletivas, de caráter interdisciplinar, objetivando a formação de um cidadão com ampla visão do mundo e com responsabilidade social, cujas características básicas são:

- formação acadêmica ampla, envolvendo conteúdo programático que evite uma especialização precoce e/ou aprofundamento, em uma ou mais disciplinas, sub-áreas e/ou linhas de atuação do curso de graduação;
- realização de atividades que envolvam pesquisa, ensino e extensão;
- interdisciplinaridade, que é fundamental para uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência. Esta característica é indispensável para cursos de graduação que tenham interface com outras áreas/ sub-áreas do conhecimento;
- atuação coletiva, envolvendo obrigatoriamente a realização de atividades conjuntas pelos bolsistas que cursam diferentes níveis de graduação. As atividades de um grupo PET são planejadas de forma a manter um equilíbrio entre a participação individual e coletiva dos seus membros;
- interação contínua entre os bolsistas e os corpos discentes e docente do curso de graduação e de programas de pós-graduação, caso existam na instituição. A comunicação saudável e a troca permanente de informações entre os bolsistas e os alunos e professores dos cursos de graduação e de pós-graduação são condições essenciais para o bom desempenho de um grupo PET;
- contato sistemático tanto com a comunidade acadêmica como um todo quanto com a comunidade externa à IES, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem,
- planejamento e execução de um programa diversificado de atividades, além daquelas próprias da grade curricular da graduação.

2 - ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

2.1. Estrutura

O PET organizar-se-á administrativamente por meio de um Conselho Superior, de Comitês Locais de Acompanhamento e de uma Comissão de Avaliação:

O Conselho Superior tem a seguinte composição:

- Secretário de Educação Superior, que presidirá e, em casos de empate nas deliberações, contará com o voto qualificado;
- Diretor do Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior - DEPEM/SESU/MEC;
- Coordenador do PET na SESu/MEC;
- um representante da Comissão de Avaliação, indicado pelo Secretário de Educação Superior, dentre os participantes da Comissão de Avaliação;
- um representante dos alunos integrantes do PET, indicado por seus pares;
- um representante dos professores tutores, indicado por seus pares;
- um representante dos Pró - Reitores de Graduação, indicado pelo Fórum Nacional dos Prós – Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras – ForGRAD.

Os Comitês Locais de Acompanhamento são compostos por tutores, professores, conhecedores do programa e estudantes bolsistas PET, sendo 2/3 dos membros do Comitê indicados pelos integrantes do programa na IES e 1/3 indicados pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

A Comissão de Avaliação será composta pelo Diretor do DEPEM/SESU/MEC, pelo coordenador do PET na SESu/MEC e por oito membros, na qualidade de consultores externos, nomeados pelo Secretário de Educação Superior, representando as seguintes áreas de conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Letras e Artes.

2.2. Atribuições

- 2.2.1da SESu

- definir políticas e diretrizes de funcionamento de forma a garantir a unidade nacional do

Programa;

- ser responsável pelos editais para apresentação de propostas de implantação de novos grupos;
- efetuar a implantação de novos grupos propostos, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira, ou a extinção de grupos por insuficiência de desempenho recomendados pela Comissão de Avaliação;
- implementar a coordenadoria executiva com um responsável pelo programa no Departamento de Programas e Modernização da Educação superior - DEPEM;
- garantir a infra-estrutura para os trabalhos do Conselho Superior e da Comissão de Avaliação;
- gestionar, junto às Pró-Reitorias de Graduação ou órgão equivalente, a implementação de medidas de aperfeiçoamento e correção de desvios, que eventualmente se tornem necessárias, para garantir a qualidade do Programa e a consecução de seus objetivos;
- instituir a Comissão de Seleção dos Grupos PET, cujos membros serão os responsáveis exclusivos pelo julgamento e classificação das propostas de implantação de grupos novos, conforme critérios previamente divulgados em edital.
- implementar o processo de acompanhamento e avaliação dos grupos, por meio do Conselho Superior e da Comissão de Avaliação.

2.2.2 do Conselho Superior:

- apreciar propostas, critérios, prioridades e procedimentos para a extinção e para criação de novos grupos;
- apreciar critérios, prioridades e procedimentos estabelecidos pela Comissão de Avaliação;
- formular propostas referentes ao funcionamento e à avaliação do PET;
- Assistir a SESu na elaboração de políticas e diretrizes específicas de atuação e evolução do PET;
- propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e a avaliação do PET;

- propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades do PET;

- opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos por seu Presidente.

2.2.2.1 do Presidente do Conselho Superior:

- nomear um membro da Comissão de Avaliação como membro do Conselho Superior;
- representar o Conselho, sempre que pertinente;
- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo todas as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- convocar as reuniões do Conselho;
- estabelecer a pauta de cada reunião;
- resolver questões de ordem e exercer o voto de qualidade, se for o caso;
- constituir comissões ou grupos de trabalho de caráter temporário, integrados por membros do Conselho Superior e por especialistas convidados, para realizar avaliações e outros estudos de interesse do PET.

2.2.3 da Comissão de Avaliação:

- realizar bienalmente, a partir de 2006, os procedimentos de avaliação;
- avaliar o desempenho dos grupos PET e dos professores tutores;
- zelar pela qualidade acadêmica do PET e pela garantia do principio da indissociablidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- emitir parecer sobre a expansão e a extinção de grupos; e
- elaborar relatórios de natureza geral ou específica.

2.2.4. da Instituição/Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

- gerenciar os grupos implantados na IES;
- designar um interlocutor do PET para apoiar administrativamente os grupos e representá-los institucionalmente junto à SESu;
- apoiar a programação acadêmica a ser desenvolvida pelos grupos;

- constituir o “Comitê Local de Acompanhamento” dos grupos PET em âmbito local;

- orientar, através do Comitê Local de Acompanhamento PET, os grupos e demais órgãos da Instituição em relação às normas do Programa e à elaboração de relatórios e outras atividades compromissadas com a SESu;
- elaborar relação de despesas e encaminhar ao órgão competente da IES para fins de repasse do pagamento;
- promover a substituição de tutores que não tenham desempenhado as suas funções de forma satisfatória, conforme as normas estabelecidas nos instrumentos legais que regem o PET;
- encaminhar a SESu/MEC os planos e relatórios dos grupos;
- zelar pelo cumprimento das normas/atribuições do Programa relativas ao curso de graduação, tutores e bolsistas;
- dar publicidade permanente ao processo seletivo, aos beneficiários, aos valores recebidos e à aplicação de recursos;
- homologar a seleção e substituição de tutores e de bolsistas, o planejamento e os relatórios de atividades.

2.2.5. dos Comitês Locais de Acompanhamento:

- acompanhar e orientar o grupos de sua IES quanto aos aspectos filosóficos, conceituais e metodológicos,do Programa de Educação Tutorial – PET, levando em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional da IES e o projeto pedagógico do curso de graduação pertinente;
- coordenar e participar ativamente do processo formal de acompanhamento dos grupos sob sua coordenação;
- referendar os processos de seleção e desligamento de alunos bolsistas dos grupos, por proposta do professor tutor;
- emitir parecer final acerca do relatório anual dos grupos e encaminhá-lo à SESu;
- organizar dados e informações relativas ao PET e emitir pareceres por solicitação da SESu.

- representar o programa PET na IES;

- orientar os membros e órgãos internos das IES quanto aos objetivos, características e filosofia do PET a fim de garantir o bom funcionamento, assim como o planejamento e execução de atividades dos grupos;

2.2.6 do Curso de Graduação

colaborar na discussão do planejamento de atividades do grupo;

estimular a interação critica do grupo com o projeto pedagógico do curso;

acompanhar a avaliação do grupo, enriquecendo o processo por meio da visão dessa instância acadêmico administrativa.

2.2.7 do tutor:

planejar e supervisionar as atividades do grupo e dos alunos bolsistas e não bolsistas;

coordenar a seleção dos bolsistas e não bolsistas;

submeter a proposta de trabalho do grupo para aprovação pelo curso de graduação antes do envio à Pró-Reitoria de Graduação;

organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES e a avaliação de consultores e avaliadores;

dedicar carga horária miníma de 8 horas semanais para orientação dos bolsistas e do grupo, sem prejuízo das atividades de sala de aula da graduação;

atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e da SESu;

solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de aluno(s) bolsista(s);

controlar a freqüência e a participação dos bolsistas;

elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;

fazer referência a sua condição de bolsistas do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

não receber qualquer outro tipo de bolsa.

2.2.8 do Aluno Bolsista

zelar pela qualidade acadêmica do PET;

participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

participar, durante a sua permanência no PET, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

manter bom rendimento no curso de graduação;

apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado pelo tutor;

publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo.

fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

dedicar-se, em tempo integral, às atividades do curso de graduação e do Programa de Educação Tutorial, com carga horária mínima de 20 horas semanais;

não receber qualquer outro tipo de bolsa.

Nota:

1. O aluno bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor compatível a política nacional de Iniciação Científica, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira por parte do MEC.
2. Os alunos bolsistas, após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no programa, farão jus a um certificado de participação no grupo PET emitido por sua IES. A partir de setembro de 2007, os alunos que completarem dois anos de participação efetiva e comprovada no programa, receberão um certificado em

modelo nacional adotado pelo MEC, o qual será emitido pelas próprias IES.

2.2.9 do Aluno não Bolsista:

Poderá ser admitida a participação de alunos não bolsistas em até metade do número de

bolsistas por grupo, observando as seguintes condições:

Os alunos não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o aluno bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do aluno bolsista.

O aluno não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de 2 anos de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pela respectiva IES, de teor idêntico ao do aluno bolsista, mas com a indicação da condição de “Aluno não-bolsista”.

3 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

As Pró-Reitorias de Graduação ou órgãos equivalentes deverão implementar o Programa de forma articulada com a SESu, fornecendo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades dos grupos PET implantados na IES e realizando o seu acompanhamento interno. As Pró-Reitorias deverão garantir, ainda, as condições para o desempenho das atribuições do responsável, dos Comitês Locais de Acompanhamento PET e das atividades demandadas pelos grupos nas IES.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

1- REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.1. Requisitos

Para ingressar no Programa de Educação Tutorial - PET, são imprescindíveis os seguintes requisitos:

1.1.1. da Instituição

- promover a institucionalização do programa, conforme a Lei 11.180/2005, e as Portarias nº 3.385/2005 e 1.632/2006, além de observar as orientações do presente Manual;
- oferecer as condições necessárias para a implantação, gerenciamento, acompanhamento e avaliação do(s) grupo(s) PET sob sua responsabilidade, conforme exigência da SESu/MEC;
- proceder o recebimento, a seleção interna das propostas de implantação de grupos PET e o seu posterior encaminhamento ao MEC;
- manter um interlocutor do Progama junto à SESu/MEC.
- comunicar, ao Departamento ao qual é vinculado o professor, a determinação de atribuir oficialmente uma carga horária para o tutor de, no mínimo, oito (08) horas semanais para exercício da tutoria;
- criar e manter um Comitê Local de Acompanhamento PET do programa na IES.

1.1.2. do Curso de Graduação

- oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do grupo PET;
- possuir um alunado com condições de candidatar-se à seleção de bolsistas, conforme requisitos constantes no § 3º, Art. 12 da Lei 11.180/2005, no Art. 14 da Portaria

3.385/2005 e no do item "candidato" do presente documento;

- interagir com o grupo PET, somando esforços para que as atividades do grupo PET repercutam positivamente no curso como um todo e que sejam reconhecidas pela instituição;
- participar do planejamento do grupo, respeitando sua autonomia, tanto na organização do plano como na sua execução, buscando aproximar as ações do grupo aos demais interesses do curso*.*

1.1.3. do tutor

- pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato de regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- ter título de doutor e, excepcionalmente, de mestre;
- não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos três anos anteriores à solicitação de ingresso.
- comprovar atividades de pesquisa e extensão nos três anos anteriores à solicitação de ingresso.
- comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de oito (08) horas às atividades dos do grupo, sem prejuízo das atividades de aula da graduação.
- adequar-se a um perfil que inclua:
 - vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis;
 - visão interdisciplinar e experiência em áreas que envolvam a tríade universitária: pesquisa, ensino e extensão;
 - visão ampla do curso de graduação;
 - desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;
 - bom relacionamento com os corpos docente e discente;

- identificação com a filosofia e os objetivos do PET;

- desempenho satisfatório de acordo com os requisitos do programa, no item “avaliação do tutor”;
- assinar o Termo de Compromisso;
- atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos.

1.1.4. do aluno candidato

- estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- não ser bolsista de qualquer outro programa;
- apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 6,0 (seis);
- ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa;
- assinar o Termo de Compromisso.

Notas*:*

1. A participação de um aluno em um grupo PET, dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, conduzidos sob a responsabilidade de cada instituição de ensino superior.

2. O edital do processo de seleção de bolsista para a composição de grupo PET deverá ser divulgado, no âmbito do respectivo curso de graduação, com antecedência mínima de 8 dias de sua realização, incluindo informação sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

1.2 Procedimentos para a implantação de grupos:

As "Propostas de Implantação de Grupos PET" são encaminhadas ao Ministério da Educação pelas Pró-Reitorias de Graduação ou órgão equivalente, em conformidade com Edital da SESU/MEC.

1.3 implantação do grupo PET:

Os cursos de graduação cujas propostas de criação de grupo PET forem aprovadas e

deferidas pela SESu/MEC, deverão efetivar a implantação do grupo após receber a devida homologação por parte da SESu/MEC.

1.4. Critérios e Procedimentos para Seleção e Substituição de Tutores e Bolsistas

1.4.1. Tutores

1.4.1.1 Critérios de desligamento

O desligamento de um tutor em exercício far-se-á por:

- desistência do próprio professor tutor;
- avaliação contrária a sua permanência no grupo, conforme parecer da Comissão de Avaliação, devidamente homologada pelo Conselho Superior do PET;
- descumprimento do termo de compromisso e das atribuições contidas no artigo 11 da Portaria 3.385/2006.

1.4.1.2 Procedimentos de seleção

O processo de seleção para substituição do tutor deverá ser coordenado pelo Comitê Local de Acompanhamento do PET/ CLA, garantido-se a representação de todos os seus membros.

O edital do processo de seleção de professores tutores para composição do grupo PET deverá ser divulgado oficialmente, no âmbito do respectivo curso de graduação, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção. O resultado do processo seletivo será sistematizado e encaminhado pelo CLA à Pró-Reitoria de Graduação para homologação e encaminhamento a SESu/MEC.

1.4.2. Bolsistas

1.4.2.1 Critérios de desligamento

O desligamento de um bolsista PET far-se-á por:

- conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

- desistência do bolsista;

- rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação
- acúmulo de duas reprovações após o seu ingresso no PET
- descumprimento das obrigações junto à Coordenação do Curso de Graduação;
- descumprimento do termo de compromisso e demais atribuições previstas no artigo 15 da Portaria 3.385, de 29 de setembro de 2005;
- prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

1.4.2.2 Procedimentos de seleção

O processo de seleção de bolsista é efetuado por uma comissão composta por, no mínimo três (03) professores universitários, sob a coordenação do tutor. Para grupos implantados em cursos de graduação constituídos por mais de um departamento sugere-se a participação de representantes dos diversos departamentos envolvidos.

A seleção é efetuada entre os alunos do curso de graduação que teve a sua proposta aprovada pela SESu/MEC e que preencham os requisitos constantes na Lei Nº 11.180/2005, na Portaria MEC Nº 3.385/2005 e no presente MANUAL.

O aluno não bolsista terá prioridade para substituição de aluno bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

O processo de seleção deverá ser relatado pela Comissão de Seleção através do "Relatório de Seleção de Bolsistas" e enviado à Pró-reitoria de Graduação ou órgão equivalente. Caso o processo de seleção acarrete dúvidas, será consultado o Comitê Local de Acompanhamento PET.

1.5. Composição e integralização dos grupos

O grupo PET organiza-se academicamente a partir de um curso de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes do curso em questão, sob a orientação de um professor tutor. O grupo PET iniciará suas atividades com 04 bolsistas, sendo este o número mínimo para o funcionamento de um grupo, em qualquer momento. Cada nova expansão do grupo PET

ocorrerá um ano após a anterior, observados o quantitativo de quatro bolsistas a cada etapa e o limite máximo de doze bolsistas, quando se efetiva a integralização do grupo.

A integralização dos grupos PET pressupõe a inclusão de alunos que cursam diferentes semestres da graduação e será feita a partir de justificativa encaminhada pelo professor tutor ao Comitê Local de Acompanhamento, estando a mesma condicionada a avaliação positiva do grupo.

2 - ATIVIDADES

2.1. Planejamento e execução das atividades

Cada grupo deverá planejar as atividades a serem executadas anualmente e enviar o seu "Plano de Atividades" à Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente. O Comitê Local de Acompanhamento analisará o "Plano de Atividades" e emitirá parecer, visando a orientação dos grupos sob sua responsabilidade quanto à filosofia, os objetivos e as características do programa e buscando uma melhor inserção das ações dos grupos no Projeto Pedagógico da IES. Caso haja necessidade o Plano de Atividades retorna ao grupo para implementação das modificações sugeridas. Após este processo, o Plano de Atividades deve ser enviado a SESu/MEC via Pró-reitoria de Graduação conforme as datas estabelecidas.

3 - Acompanhamento e Avaliação do Programa

O processo de acompanhamento e avaliação do PET é um instrumento fundamental para a consolidação do Programa como uma estratégia de desenvolvimento do ensino de graduação no País. No âmbito do Programa, a avaliação deve ser encarada como um processo pedagógico que visa o desenvolvimento da crítica, da autocrítica, do autoconhecimento do bolsista, do tutor, dos grupos e da própria instituição, procurando identificar as potencialidades e limitações de cada um na consecução dos objetivos do Programa. A avaliação do PET deve ser estabelecida no marco da qualidade do ensino, da autonomia acadêmica dos grupos e do Programa e da formação de indivíduos cidadãos, com consciência do seu papel na sociedade

Os objetivos da avaliação do PET são os seguintes:

3.1 Objetivos:

- Promover a qualidade das ações do programa;
- Consolidar o programa como ação de desenvolvimento da qualidade do ensino superior.
- Identificar as potencialidades e limitações dos grupos participantes, verificando a compatibilidade destas ações com os objetivos e a filosofia do Programa;
- Sugerir ações de aprimoramento e reorientação de ações;
- Recomendar, com base em critérios de qualidade, transparência e isenção, a expansão, a consolidação ou a extinção de grupos;
- Contribuir para a consolidação de uma cultura de avaliação.

3.2 Características da Avaliação do PET

- Institucional: A avaliação do PET é um processo que envolve os integrantes do programa todas as instâncias da IES ao qual o grupo está vinculado;
- Globalidade: A avaliação deve articular as diferentes atividades do grupo, ou seja, cada atividade deve ser avaliada estabelecendo a relação com as demais e considerando o "Plano de Atividades" do grupo o seu papel no desenvolvimento dos objetivos do Programa.
- Construtivo e não punitivo: A identificação das potencialidades e das condições limitantes deve ser diagnóstica, buscando um equilíbrio entre os indicadores qualitativos e quantitativos para permitir o avanço em relação aos objetivos do Programa. No entanto, o caráter construtivo da avaliação não significa a manutenção incondicional dos grupos. Em benefício da unidade do Programa em torno de seus objetivos, qualquer grupo poderá ser extinto se apresentar desempenho acadêmico não condizente com os parâmetros da avaliação, descumprimento das normas que regem o PET e resistência sistemática a se adaptar aos objetivos e à filosofia do Programa.
- Compromisso coletivo: O PET, devido às suas características, exige um compromisso coletivo dos agentes envolvidos na sua execução. O bom andamento do programa depende

da co-responsabilidade de todos na proposição, realização e avaliação das atividades de

cada grupo e do conjunto dos grupos na IES. Também esses agentes devem ser sensíveis aos resultados da avaliação no momento de planejar as atividades do grupo.

- Continuidade: A avaliação deve ser um processo de contínua interação entre o grupo, o Comitê Local de Acompanhamento e a SESU/MEC. Findo o processo de avaliação, os resultados devem voltar ao grupo para que este possa reorientar, se necessário, as suas ações.

3.3 Operacionalização da Avaliação

A avaliação dos grupos PET será baseada nos seguintes indicadores:

- Relatório anual do grupo;
- Coeficiente de rendimento acadêmico do grupo;
- Participação dos alunos do grupo em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do PET;
- Desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso de graduação;
- Alinhamento das atividades do grupo a políticas públicas e de desenvolvimento na sua área específica de atuação;
- Publicações e participação em eventos acadêmicos de professores tutores e alunos bolsistas;
- Relatórios de auto-avaliação de alunos e tutores;
- Visitas locais quando identificada a necessidade.

A avaliação dos tutores será realizada com base nos seguintes indicadores: cumprimento das atividades inerentes ao PET, contribuição para a inovação e desenvolvimento do curso de graduação, publicações e produção científica, disciplinas ministradas na graduação, orientação de trabalhos acadêmicos, participação em conselhos acadêmicos, material didático produzido a partir das atividades desenvolvidas pelo grupo, relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas pelo grupo, relatório anual da IES e o relatório de avaliação dos alunos do grupo.

Além dos aspectos discutidos acima, as avaliações devem ter a preocupação de

observar, em todas as etapas: os riscos da padronização, o respeito às especificidades, à

diversidade e aos contextos local e regional, as ações com fundamentos teóricos, as metodologias ou diretrizes claras e a consciência do compromisso das universidades com a realidade brasileira.

Devem ser priorizadas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, evitando a concentração das atividades em apenas uma destas vertentes. Também deve ser dada ênfase à interdisciplinaridade em detrimento às atividades muito específicas, voltadas apenas para uma área de conhecimento, que resultem em uma especialização precoce. A ação coletiva deve ser incentivada, assim como atividades inovadoras.

4 - BENEFÍCIOS

4.1 Custeio

A IES receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por aluno participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo. E, na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória a sua doação para a IES a qual o grupo PET está vinculado, ao final das atividades do grupo.

4.1.1 Utilização de Recursos

Cada grupo deverá enviar a SESu/MEC, por meio da Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, um relatório técnico sobre a utilização dos recursos financeiros, de acordo com o formulário próprio, até cinco meses após o repasse ter sido efetuado pela SESu/MEC.

Brasília, dezembro de 2006.